



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Chefia de Gabinete

## ORDEM DE SERVIÇO

**Nº do Processo:** 144.00011047/2024-86

**Assunto:** Regularização da Carga Horária

Estabelece as regras para pedidos de ajuste de jornadas e carga horária de trabalho

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente e,

No objetivo de regularizar os pedidos de ajuste da carga horária e jornadas de trabalho, visando melhor atender às necessidades operacionais inerentes a cada serviço, determino os critérios para as solicitações de **modificação da carga horária:**

a) A mudança deve ser previamente **solicitada pelo(a) empregado(a)** por meio de comunicado interno da respectiva empregadora, **com anuência por escrito da chefia imediata, para autorização pela respectiva diretoria técnica ou de departamento** a que este(a) esteja vinculado(a);

b) A análise das solicitações deve ser feita considerando as necessidades operacionais e a viabilidade de cada setor, **sendo necessária no pedido a formalização de que** tal mudança

I - Não acarretará prejuízos ao serviço e

II - Não impacta em necessidade de contratação adicional para suprir demanda;

a) A jornada poderá ser ajustada diretamente entre diretoria técnica e empregadora após a autorização, seguindo as formalizações de acordo com o contrato do empregado e regulamentação trabalhista vigente, sendo o valor salarial, encargos e benefícios inerentemente readequados à nova carga horária;

b) Em caso de negativa de qualquer uma das instâncias o processo se encerra.

A mudança da carga horária deverá respeitar o prazo mínimo de 30 dias, sempre começando no 1º dia do mês subsequente.

Marília, na data da assinatura digital.

**IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT**  
**Chefe de Gabinete**  
**HCFAMEMA**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 12/08/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036366666** e o código CRC **0760B423**.